



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0057/2025

DISPENSA Nº. 009/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE SETUBINHA**, inscrito no CNPJ Nº 01.613.375/0001-90, com sede na Minervina Santos Pereira, 83, Centro, Setubinha/MG, CEP 39.688-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/07/2025

- **ABERTURA DA FASE DE LANCES:** 08h00min
- **ENCERRAMENTO DOS LANCES:** 14h00min
- **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 06 Horas
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote (quando for o caso), deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Prazo, local de prestação do serviços, e demais informações estão no Termo de Referência (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Licitar Digital para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Empresas que não atenderem os requisitos constantes nesse documento.

g) Empresas de grande porte.

h) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **o nome site/plataforma digital onde serão divulgados os materiais produzidos**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do item;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o equipamento objeto deste procedi-me conforme aqui especificado, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Sim, ME

() Sim, EPP

() Não, outros enquadramentos

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **8h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.20.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 06 (seis) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo para entrega do equipamento objeto deste procedimento será 10 (dez) dias corridos.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Licitar Digital, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Licitar Digital, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

Setubinha/MG, 15 de julho de 2025

ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALECRIM

Agente Público de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas e equipamentos mecânicos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas quantidades e especificações da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS: ALICATE UNIVERSAL; ISOLADO 1000 V; CABO DE PLÁSTICO ERGONÔMICO; DESENVOLVIDO PARA CORTAR, APERTAR E DOBRAR CABOS E METAIS, VAI SER O AUXILIAR PERFEITO PARA SUAS TAREFAS	UND	2	55,4200	R\$110,84
2	CAIXA DE KIT DE FERRAMENTAS COMPLETA; CAIXA SANFONADA, DIMENSÕES: FECHADA: 47.7X20.7X21.7 CM ABERTA: 47.7X67.5X22CM MATERIAL; CORPO EM AÇO PINTURA ELETROESTÁTICA EVA EM TODOS OS NICHOS	UND	1	623,1067	R\$623,11
3	CARRINHO DE CARGA; CARRO DE CARGA TUBULAR PARA ATÉ 180KG NAS DIMENSÕES 120CM DE ALTURA, 55CM DE LARGURA E COM BASE 35CM X 25CM, EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS; IDEAL PARA O TRANSPORTE DE CARGAS	UND	1	487,4600	R\$487,46
4	CAVALETE PREGUICA TRIPE 3 TONELADAS CAPACIDADE DE PESO: 3000 KG; ALTURA REGULÁVEL POR PINOS; FABRICADO EM TUBOS DE AÇO; APOIADO EM TRIPÉ COR: VERMELHO ELETROSTÁTICO; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 32 CM; ALTURA MÁXIMA: 52 CM 4 PONTOS DE REGULAGEM, A CADA 5 CM	UND	4	434,7000	R\$1.738,80
5	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1 POLEGADA: COMPONENTES INCLUSOS; 01 CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1" 01 CONECTOR PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO; 01 CHAVE ALLEN; 04 SOQUETES: 27MM / 30MM / 32MM / 33MM; 01 MALETA.	UND	1	2.313,4160	R\$2.313,42
6	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2 POLEGADA: PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA; INDICADA PARA O USO PROFISSIONAL EM; INDÚSTRIAS, OFICINAS MECÂNICAS E MUITO MAIS; COM CABO ERGONÔMICO; REGULAGEM DE TORQUE; IMPACTO TWIN HAMMER; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUADRADO: 1/2"; TORQUE TRABALHO: 68 KGF.CM ² ENTRADA DE AR: 1/4"; ROTAÇÃO: 7000 RPM; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 90LBF/POL ² ; CONSUMO DE AR: 4 PCM	UND	1	691,8820	R\$691,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

7	COMPRESSOR DE AR 175 LIBRAS; : COMPRESSOR DE 2 ESTÁGIOS E ALTA PRESSÃO (175LBF/POL ²) COM DESIGN ROBUSTO E DE ALTA EFICIÊNCIA; INDICADO PARA OFICINAS MECÂNICAS;; TENSÃO: 220V/380V; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 567 L/MIN - 20 PCM PRESSÃO MÁXIMA: 175 PSI - 12 BAR; RESERVATÓRIO: 200 LITROS; TEMPO DE ENCHIMENTO: 8 MINUTOS; NÚMERO DE CILINDROS: 2; NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2; RUÍDO: 76 DB(A); RPM DO BLOCO: 1050; MOTOR ELÉTRICO: 5 HP - 3.75 KW - 2P; ÓLEO LUBRIFICAÇÃO VOLUME: 0.900 ML; DIÂMETRO DA POLIA: 128MM; DIÂMETRO DO VOLANTE: 422MM; CORREIA: A65	UND	1	6.829,6800	R\$6.829,68
8	DISFORCIMETRO TORQUEADOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REDUÇÃO PROPORCIONADA DE FORÇA: 1 78; PARA CADA 1 KGF APLICADO O DESFORCÍMETRO GERA 78 KGF NO SOQUETE; TORQUE MÁXIMO DE SAÍDA: 795 KGF (5800 N.M); EXTENSÃO: 330 MM; DIMENSÕES DA CAIXA: 41,5 X 37 X 23 CM; ACOMPANHA: 01 DESFORCÍMETRO/ TORQUEADOR; 01 MALETA DE ACONDICIONAMENTO, 01 BARRA DE EXTENSÃO; 01 MANIVELA; 04 SOQUETES: 27, 30, 32 E 33 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	1	574,8020	R\$574,80
9	ELEVADOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE: COLUNAS DE ELEVAÇÃO EM CHAPA DE AÇO DOBRADAS SEM SOLDA, GARANTE MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA E SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR DOIS FUSOS (ROSCA-SEM FIM), EM AÇO TREFILADO E POLIDO. CONJUNTOS MÓVEIS POSSUEM UMA PORCA DE TRABALHO (PRINCIPAL) E UMA PORCA DE SEGURANÇA, BRAÇOS REFORÇADOS E REBAIXADOS QUE SE ADAPTAM A QUALQUER TIPO DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS OU IMPORTADOS. CAPACIDADE DE CARGA: 4000KG; MOTOR ELÉTRICO:4CV; TEMPO DE ELEVAÇÃO: 60S; ALTURA TOTAL DE ELEVAÇÃO: 1800MM; DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS: 2500MM	UND	1	17.362,7400	R\$17.362,74
10	ENCOLHEDOR DE MOLAS UNIVERSAL: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 370MM; ENCAIXE: 1/2 POLEGADA; DIÂMETRO DE MOLA: 82MM; FABRICADO EM AÇO CARBONO E FERRO FUNDIDO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 ENCOLHEDORES COMPRESSORES DE MOLA	UND	2	146,0867	R\$292,17
11	ESPATULA CHATA P/ BORRACHEIRO: ESPÁTULA PARA BORRACHEIRO, IDEAL PARA DESMONTAR PNEUS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL	UND	3	285,8950	R\$857,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

	CROMO VANÁDIO; PARA VEÍCULOS LEVES; PARA DESMONTAGEM E MONTAGENS DE PNEUS; COMPRIMENTO 23; MEDIDA: 60CM / 600MM; KIT CONTÉM 2 UNIDADES				
12	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 04MM A 36MM: JOGO COMPOSTO POR CHAVES COMBINADAS EM MILÍMETROS (MM) COMPOSIÇÃO DO JOGO:04, 05, 06, 07, 08, 09, 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32; 36; MM CHAVES COMBINADAS COM O LADO FIXA (BOCA) E ESTRELA COM AS MESMAS MEDIDAS; PRODUTO FORNECIDO EM BOLSA PLASTICA	JOGO	1	617,4800	R\$617,48
13	KIT CHAVE COMBINADA DE 06MM A 14MM: O JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 14 MM POSSUI CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, COM ACABAMENTO CROMADO E ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS. O KIT VEM:1 CHAVE COMBINADA 6 MM1 CHAVE COMBINADA 7 MM1 CHAVE COMBINADA 8 MM1 CHAVE COMBINADA 9 MM1 CHAVE COMBINADA 10MM1 CHAVE COMBINADA 11MM1 CHAVE COMBINADA 12MM1 CHAVE COMBINADA 13MM1 CHAVE COMBINADA 14MM.	KIT	1	429,9633	R\$429,96
14	KIT DE BICO DE ENCHER PNEU COM ENGATE RÁPIDO: BENEFÍCIOS: ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO E ENCHIMENTO DOS PNEUS. MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE. PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NO TRABALHO. ITENS INCLUSOS NO KIT: 01 CALIBRADOR DE PNEUS 10 A 150 LIBRAS. 01 BICO PARA INFLAR E ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO E RETENÇÃO. 01 ADAPTADOR ROSCA 1/4 NPT PARA ENGATE RÁPIDO.	KIT	1	40,4700	R\$40,47
15	KIT DE CHAVE ALLEN 3/16 A 11/16 POLEGADAS: KIT DE CHAVE ALLEN 3/16 A 11/16 POLEGADAS; MATERIAL: AÇO; AS CHAVES SÃO EM FORMATO L; ACABAMENTO ACETINADO	KIT	1	95,2633	R\$95,26
16	KIT DE CHAVE ALLEN DE 3 A 19 MM MATERIAL: KIT DE CHAVE ALLEN DE 3 A 19 MM MATERIAL: AÇO; AS CHAVES SÃO EM FORMATO L; ACABAMENTO ACETINADO	KIT	1	244,4667	R\$244,47
17	KIT DE CHAVE TORX T5 A T 60 JOGO DE CHAVE TORKS: KIT DE CHAVE TORX T5 A T 60 JOGO DE CHAVE TORKS, MULTIDENTADA E HEXAGONAL; LINHA PROFISSIONAL; FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO	KIT	1	180,1400	R\$180,14
18	KIT DE CHAVES COMBINADAS DE 1/4 A 1 POLEGADAS;; MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: CROMADO; CABEÇA: USINADA; PESCOÇO: LONGO; APLICAÇÃO: IDEAL PARA APERTAR E	KIT	1	430,6967	R\$430,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

	AFROUXAR PARAFUSOS OU PORCAS COM PERFIL QUADRADO OU SEXTAVADO; ABERTURA DA BOCA CALBRADA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 14 CHAVES COMBINADAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 1/4 POL; 5/16 POL; 3/8 POL; 7/16 POL; 1/2 POL; 9/16 POL; 5/8 POL; 11/16 POL; 3/4 POL; 25/32 POL; 13/16 POL; 7/8 POL; 15/16 POL;1 POL				
19	KIT DE CHAVES COMBINADAS DE 11 A 16 POLEGADAS: KIT DE CHAVES COMBINADAS DE 11 A 16 POLEGADAS AÇO CARBONO ESPECIAL; ACABAMENTO CROMADO;	KIT	1	456,4500	R\$456,45
20	KIT DE JOGO DE CHAVE SOQUETE 22MM A 60MM: SOQUETES ESTRIADO; ENCAIXE DE 3/4"; CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO; COMPOSTO POR: 01 CHAVE T; 01 CHAVE CATRACA; 01 ADAPTADOR; 03 EXTENSÕES: (2) 525MM E 200MM; 20 SOQUETES ESTRIADO DE MEDIDAS: 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 50, 55, 60 E 65 MM	KIT	1	1.322,7350	R\$1.322,74
21	KIT JOGO DE CHAVE SOQUETE 06MM A 32MM: JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E CATRACA REVERSÍVEL, COMPOSTO POR SOQUETES ESTRIADOS DE 1/2" DE VÁRIAS DIMENSÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DO USUÁRIO. CATRACA REVERSÍVEL COM ENCAIXE 1/2" COM SISTEMA DE FRENTE/REVERSO; EXTENSÕES E CABO T. TODOS FABRICADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO; MALETA DE ACONDICIONAMENTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CATRACA REVERSÍVEL 1/2"; CABO T 10"; 2 EXTENSÕES: 5", 10"; 18 SOQUETES ESTRIADOS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM	KIT	1	413,7550	R\$413,76
22	MARRETA DE 1 KG MATERIAL: AÇO FORJADO; PERFIL: OITAVADO; TIPO CABO DE MADEIRA; MASSA DA MARRETA: 1,0KG	UND	1	53,8433	R\$53,84
23	MARRETA DE 2 KG MATERIAL: AÇO FORJADO; PERFIL: OITAVADO; TIPO CABO DE MADEIRA; MASSA DA MARRETA: 2,0KG	UND	1	83,9767	R\$83,98
24	PRENSA HIDRAULICA 15 TONELADAS: REGULAGEM DE ALTURA DA MESA É FEITA MANUALMENTE, ATRAVÉS DE MANIVELA COM CABO DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 15 TONELADAS; ALTURA TOTAL: 1380MM; LARGURA: 600MM; LARGURA ENTRE COLUNAS: 470MM; CURSO DO PISTÃO: 125MM; DISTÂNCIA MÍNIMA: 60MM	UND	1	1.610,9367	R\$1.610,94
25	SCANNER AUTOMOTIVO PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE: TELA: 4.3" TFT COLORIDA COM LUZ DE FUNDO; SISTEMA	UND	1	5.531,6100	R\$5.531,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

	OPERACIONAL FOXWELL (LINUX); TEMPERATURA DE TRABALHO: 0° A 60°C (32° A 140°F); TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -20° A 70°C (-4° A 158°F); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 8-18V VEÍCULO OU 3.3V USB; SUPORTE PARA REDE WI-FI; DIMENSÕES: (CXLXA): 200X110X30MM; PESO: 1 KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 1 SCANNER LEITOR DE CÓDIGOS DE FALHAS; 1 CABO OBDII-DLC; 1 CABO USB; 1 MANUAL DO USUÁRIO; 1 MALETA DE ACONDICIONAMENTO				
26	TORNO DE BANCA N 12: FERRO FUNDIDO NODULAR 42012; ACABAMENTO A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA; MORDENTES INTERCAMBIÁVEL; ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO: 12; LARGURA DO MORDENTE: 254MM; ABERTURA MÁXIMA: 305MM; DIMENSÕES (CXLXA): 691 X 254 X 235	UND	1	2.453,3400	R\$2.453,34
27	TORNO DE BANCA N 8: LINHA: INDUSTRIAL; NÚMERO DO TORNO: N8; MATERIAL: FERRO FUNDIDO NODULAR; LARGURA DO MORDENTE: 203,2 MM; ABERTURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DO TORNO: 203,2 MM; TIPO DA BASE DE FIXAÇÃO: BASE FIXA; MASSA APROXIMADA (PESO): 9,3 KG	UND	1	964,0120	R\$964,01
28	TORQUIMETRO: FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; ACABAMENTO CROMADO; ENCAIXE: 1/2"; TORQUE DE: 28 A 210NM; ACOMPANHA: 01 TORQUÍMETRO DE ESTALO CROMADO COM ENCAIXE 1/2"; 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO; EXTENSÃO DE 5": NÃO ACOMPANHA; ADAPTADOR PARA 1/4"	UND	1	1.036,0275	R\$1.036,03

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2024

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação será realizada com base nos termos Artigo nº 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada, deverá fornecer as ferramentas e equipamentos nos prazos

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens serão entregues no prazo máximo de até 20 dias após emissão de ordem de fornecimento e condições estabelecidas pela Secretaria.

4.2 Os bens deverão ser entregues no endereço a ser indicado pela Secretaria municipal de transporte.

4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

- 5.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

- 6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.11.1 o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

- 6.11.2 a data da emissão;
- 6.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.11.5 o valor a pagar; e
- 6.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

6.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.66 DA LEI 14.133/2021):

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;

7.2.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART.68 DA LEI 14.133/2021)

7.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

7.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.3.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

7.3.6 Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

7.3.7 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA (ART.69 DA LEI 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Arcar com a instalação de equipamentos adquiridos caso haja necessidade.

9.2.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

9.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado para esse processo corresponde a **R\$47.847,75 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

10.2 Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 160/2023, que regulamenta o procedimento de Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e a Contratação de Serviços em Geral, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Setubinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e também baseado em contratações anteriores.

10.3 A pesquisa de preços foi realizada diretamente com prestadores dos itens descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

10.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na Sala das Reuniões da Licitação/Setor de Compras na Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro, Setubinha/MG, CEP 39.688-000, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SETUBINHA E
DE OUTRO A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Minervina Santos Pereira, nº 86, Centro, Setubinha, CNPJ sob n.º 01.613.375/0001-90, representada neste ato pelo.....(cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(nome e cargo), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº./2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas e equipamentos mecânicos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 6 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Setubinha, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 9.1.2 Efetuar a execução do objeto licitado no prazo informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Verificação da regularidade, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

- d.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- d.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.1.3 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.4 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Setubinha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 14 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FINALIDADE: MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS EM FUNCIONAMENTO.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2025 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

NATUREZA: 33903900 OUTROS SERV. TERC. – P. JUTIDICA.

FONTE: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FICHA: 0670

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

17.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

17.2 Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17.3 A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Malacacheta para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Setubinha/MG, ___ de _____ de 2025

VALDETE ALECRIM COELHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social da Empresa

CONTRATADO

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

ANEXO III – DISPENSA ELETRONICA Nº xxx/2025 MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail(s): <i>*Informar e-mail para envio de empenhos.</i>		CNPJ nº

I OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ferramentas e Equipamentos Mecânicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS: ALICATE UNIVERSAL; ISOLADO 1000 V; CABO DE PLÁSTICO ERGONÔMICO; DESENVOLVIDO PARA CORTAR, APERTAR E DOBRAR CABOS E METAIS, VAI SER O AUXILIAR PERFEITO PARA SUAS TAREFAS	UND	2		
2	CAIXA DE KIT DE FERRAMENTAS COMPLETA; CAIXA SANFONADA, DIMENSÕES: FECHADA: 47.7X20.7X21.7 CM ABERTA: 47.7X67.5X22CM MATERIAL; CORPO EM AÇO PINTURA ELETROESTÁTICA EVA EM TODOS OS NICHOS	UND	1		
3	CARRINHO DE CARGA; CARRO DE CARGA TUBULAR PARA ATÉ 180KG NAS DIMENSÕES 120CM DE ALTURA, 55CM DE LARGURA E COM BASE 35CM X 25CM, EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS; IDEAL PARA O TRANSPORTE DE CARGAS	UND	1		
4	CAVALETE PREGUICA TRIPE 3 TONELADAS CAPACIDADE DE PESO: 3000 KG; ALTURA REGULÁVEL POR PINOS; FABRICADO EM TUBOS DE AÇO; APOIADO EM TRIPÉ COR: VERMELHO ELETROSTÁTICO; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 32 CM; ALTURA MÁXIMA: 52 CM 4 PONTOS DE REGULAGEM, A CADA 5 CM	UND	4		
5	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1 POLEGADA: COMPONENTES INCLUSOS; 01 CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1" 01 CONECTOR PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO; 01 CHAVE ALLEN; 04 SOQUETES: 27MM / 30MM / 32MM / 33MM; 01 MALETA.	UND	1		
6	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1/2 POLEGADA: PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA; INDICADA PARA O USO PROFISSIONAL EM; INDÚSTRIAS, OFICINAS MECÂNICAS E MUITO MAIS; COM CABO ERGONÔMICO; REGULAGEM DE TORQUE; IMPACTO TWIN HAMMER; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUADRADO: 1/2"; TORQUE TRABALHO: 68 KGF.CM² ENTRADA DE AR:	UND	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

	1/4"; ROTAÇÃO: 7000 RPM; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 90LBF/POL ² ; CONSUMO DE AR: 4 PCM				
7	COMPRESSOR DE AR 175 LIBRAS; : COMPRESSOR DE 2 ESTÁGIOS E ALTA PRESSÃO (175LBF/POL ²) COM DESIGN ROBUSTO E DE ALTA EFICIÊNCIA; INDICADO PARA OFICINAS MECÂNICAS;; TENSÃO: 220V/380V; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 567 L/MIN - 20 PCM PRESSÃO MÁXIMA: 175 PSI - 12 BAR; RESERVATÓRIO: 200 LITROS; TEMPO DE ENCHIMENTO: 8 MINUTOS; NÚMERO DE CILINDROS: 2; NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2; RUÍDO: 76 DB(A); RPM DO BLOCO: 1050; MOTOR ELÉTRICO: 5 HP - 3.75 KW - 2P; ÓLEO LUBRIFICAÇÃO VOLUME: 0.900 ML; DIÂMETRO DA POLIA: 128MM; DIÂMETRO DO VOLANTE: 422MM; CORREIA: A65	UND	1		
8	DISFORCIMETRO TORQUEADOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REDUÇÃO PROPORCIONADA DE FORÇA: 1 78; PARA CADA 1 KGF APLICADO O DESFORCÍMETRO GERA 78 KGF NO SOQUETE; TORQUE MÁXIMO DE SAÍDA: 795 KGF (5800 N.M); EXTENSÃO: 330 MM; DIMENSÕES DA CAIXA: 41,5 X 37 X 23 CM; ACOMPANHA: 01 DESFORCÍMETRO/TORQUEADOR; 01 MALETA DE ACONDICIONAMENTO, 01 BARRA DE EXTENSÃO; 01 MANIVELA; 04 SOQUETES: 27, 30, 32 E 33 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	1		
9	ELEVADOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE: COLUNAS DE ELEVAÇÃO EM CHAPA DE AÇO DOBRADAS SEM SOLDA, GARANTE MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA E SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR DOIS FUSOS (ROSCA-SEM FIM), EM AÇO TREFILADO E POLIDO. CONJUNTOS MÓVEIS POSSUEM UMA PORCA DE TRABALHO (PRINCIPAL) E UMA PORCA DE SEGURANÇA, BRAÇOS REFORÇADOS E REBAIXADOS QUE SE ADAPTAM A QUALQUER TIPO DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS OU IMPORTADOS. CAPACIDADE DE CARGA: 4000KG; MOTOR ELÉTRICO:4CV; TEMPO DE ELEVAÇÃO: 60S; ALTURA TOTAL DE ELEVAÇÃO: 1800MM; DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS: 2500MM	UND	1		
10	ENCOLHEDOR DE MOLAS UNIVERSAL: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 370MM; ENCAIXE: 1/2 POLEGADA; DIÂMETRO DE MOLA: 82MM; FABRICADO EM AÇO CARBONO E FERRO FUNDIDO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 ENCOLHEDORES COMPRESSORES DE MOLA	UND	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

11	ESPATULA CHATA P/ BORRACHEIRO: ESPÁTULA PARA BORRACHEIRO, IDEAL PARA DESMONTAR PNEUS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL CROMO VANÁDIO; PARA VEÍCULOS LEVES; PARA DESMONTAGEM E MONTAGENS DE PNEUS; COMPRIMENTO 23; MEDIDA: 60CM / 600MM; KIT CONTÉM 2 UNIDADES	UND	3		
12	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 04MM A 36MM: JOGO COMPOSTO POR CHAVES COMBINADAS EM MILÍMETROS (MM) COMPOSIÇÃO DO JOGO:04, 05, 06, 07, 08, 09, 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32; 36; MM CHAVES COMBINADAS COM O LADO FIXA (BOCA) E ESTRELA COM AS MESMAS MEDIDAS; PRODUTO FORNECIDO EM BOLSA PLASTICA	JOGO	1		
13	KIT CHAVE COMBINADA DE 06MM A 14MM: O JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 14 MM POSSUI CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, COM ACABAMENTO CROMADO E ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS. O KIT VEM:1 CHAVE COMBINADA 6 MM1 CHAVE COMBINADA 7 MM1 CHAVE COMBINADA 8 MM1 CHAVE COMBINADA 9 MM1 CHAVE COMBINADA 10MM1 CHAVE COMBINADA 11MM1 CHAVE COMBINADA 12MM1 CHAVE COMBINADA 13MM1 CHAVE COMBINADA 14MM.	KIT	1		
14	KIT DE BICO DE ENCHER PNEU COM ENGATE RÁPIDO: BENEFÍCIOS: ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO E ENCHIMENTO DOS PNEUS. MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE. PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NO TRABALHO. ITENS INCLUSOS NO KIT: 01 CALIBRADOR DE PNEUS 10 A 150 LIBRAS. 01 BICO PARA INFLAR E ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO E RETENÇÃO. 01 ADAPTADOR ROSCA 1/4 NPT PARA ENGATE RÁPIDO.	KIT	1		
15	KIT DE CHAVE ALLEN 3/16 A 11/16 POLEGADAS: KIT DE CHAVE ALLEN 3/16 A 11/16 POLEGADAS; MATERIAL: AÇO; AS CHAVES SÃO EM FORMATO L; ACABAMENTO ACETINADO	KIT	1		
16	KIT DE CHAVE ALLEN DE 3 A 19 MM MATERIAL: KIT DE CHAVE ALLEN DE 3 A 19 MM MATERIAL: AÇO; AS CHAVES SÃO EM FORMATO L; ACABAMENTO ACETINADO	KIT	1		
17	KIT DE CHAVE TORX T5 A T 60 JOGO DE CHAVE TORKS: KIT DE CHAVE TORX T5 A T 60 JOGO DE CHAVE TORKS, MULTIDENTADA E HEXAGONAL; LINHA PROFISSIONAL; FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO	KIT	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

18	KIT DE CHAVES COMBINADAS DE 1/4 A 1 POLEGADAS;: MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: CROMADO; CABEÇA: USINADA; PESCOÇO: LONGO; APLICAÇÃO: IDEAL PARA APERTAR E AFROUXAR PARAFUSOS OU PORCAS COM PERFIL QUADRADO OU SEXTAVADO; ABERTURA DA BOCA CALIBRADA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 14 CHAVES COMBINADAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 1/4 POL; 5/16 POL; 3/8 POL; 7/16 POL; 1/2 POL; 9/16 POL; 5/8 POL; 11/16 POL; 3/4 POL; 25/32 POL; 13/16 POL; 7/8 POL; 15/16 POL;1 POL	KIT	1		
19	KIT DE CHAVES COMBINADAS DE 11 A 16 POLEGADAS: KIT DE CHAVES COMBINADAS DE 11 A 16 POLEGADAS AÇO CARBONO ESPECIAL; ACABAMENTO CROMADO;	KIT	1		
20	KIT DE JOGO DE CHAVE SOQUETE 22MM A 60MM: SOQUETES ESTRIADO; ENCAIXE DE 3/4"; CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO; COMPOSTO POR: 01 CHAVE T; 01 CHAVE CATRACA; 01 ADAPTADOR; 03 EXTENSÕES: (2) 525MM E 200MM; 20 SOQUETES ESTRIADO DE MEDIDAS: 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 50, 55, 60 E 65 MM	KIT	1		
21	KIT JOGO DE CHAVE SOQUETE 06MM A 32MM: JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E CATRACA REVERSÍVEL, COMPOSTO POR SOQUETES ESTRIADOS DE 1/2" DE VÁRIAS DIMENSÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DO USUÁRIO. CATRACA REVERSÍVEL COM ENCAIXE 1/2" COM SISTEMA DE FRENTE/REVERSO; EXTENSÕES E CABO T. TODOS FABRICADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO; MALETA DE ACONDICIONAMENTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CATRACA REVERSÍVEL 1/2"; CABO T 10"; 2 EXTENSÕES: 5", 10"; 18 SOQUETES ESTRIADOS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM	KIT	1		
22	MARRETA DE 1 KG MATERIAL: AÇO FORJADO; PERFIL: OITAVADO; TIPO CABO DE MADEIRA; MASSA DA MARRETA: 1,0KG	UND	1		
23	MARRETA DE 2 KG MATERIAL: AÇO FORJADO; PERFIL: OITAVADO; TIPO CABO DE MADEIRA; MASSA DA MARRETA: 2,0KG	UND	1		
24	PRENSA HIDRAULICA 15 TONELADAS: REGULAGEM DE ALTURA DA MESA É FEITA MANUALMENTE, ATRAVÉS DE MANIVELA COM CABO DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 15 TONELADAS; ALTURA TOTAL: 1380MM; LARGURA: 600MM; LARGURA ENTRE COLUNAS: 470MM; CURSO DO PISTÃO: 125MM; DISTÂNCIA MÍNIMA: 60MM	UND	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

25	SCANNER AUTOMOTIVO PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE: TELA: 4.3" TFT COLORIDA COM LUZ DE FUNDO; SISTEMA OPERACIONAL FOXWELL (LINUX); TEMPERATURA DE TRABALHO: 0° A 60°C (32° A 140°F); TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -20° A 70°C (-4° A 158°F); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 8-18V VEÍCULO OU 3.3V USB; SUPORTE PARA REDE WI-FI; DIMENSÕES: (CXLXA): 200X110X30MM; PESO: 1 KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 1 SCANNER LEITOR DE CÓDIGOS DE FALHAS; 1 CABO OBDII-DLC; 1 CABO USB; 1 MANUAL DO USUÁRIO; 1 MALETA DE ACONDICIONAMENTO	UND	1		
26	TORNO DE BANCA N 12: FERRO FUNDIDO NODULAR 42012; ACABAMENTO A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA; MORDENTES INTERCAMBIÁVEL; ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO: 12; LARGURA DO MORDENTE: 254MM; ABERTURA MÁXIMA: 305MM; DIMENSÕES (CXLXA): 691 X 254 X 235	UND	1		
27	TORNO DE BANCA N 8: LINHA: INDUSTRIAL; NÚMERO DO TORNO: N8; MATERIAL: FERRO FUNDIDO NODULAR; LARGURA DO MORDENTE: 203,2 MM; ABERTURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DO TORNO: 203,2 MM; TIPO DA BASE DE FIXAÇÃO: BASE FIXA; MASSA APROXIMADA (PESO): 9,3 KG	UND	1		
28	TORQUIMETRO: FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; ACABAMENTO CROMADO; ENCAIXE: 1/2"; TORQUE DE: 28 A 210NM; ACOMPANHA: 01 TORQUÍMETRO DE ESTALO CROMADO COM ENCAIXE 1/2"; 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO; EXTENSÃO DE 5": NÃO ACOMPANHA; ADAPTADOR PARA 1/4"	UND	1		

II VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R\$XXXX E POR EXTENSO: R\$.....(.....)

DECLARAÇÃO

1. DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

CNPJ: 01.613.375/0001-90

Rua Minervina Santos Pereira, 83, Centro

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

5. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

6. Das demais declarações

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante: xxxxxxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx		
<hr/>		
Assinatura		